

projecção dos custos com saneamento a pagar por instituição sem fins lucrativos com consumo mensal de 140m<sup>3</sup> de água<sup>1</sup>

unidade: €

	2012	2013	2014	2018	2022
tarifa fixa <sup>2</sup>	3,45	5,85	7,61	9,51	11,89
tarifa variável <sup>3</sup>	19,21	66,38	86,28	107,83	134,79
subtotal	22,66	72,23	93,89	117,24	146,68
iva à taxa de 6%	0,00 <sup>4</sup>	4,33	5,63	7,03	8,80
total	22,66	76,56	99,52	124,27	155,48
Δ %		+ 237,9	+ 30,0	+ 24,9	+ 25,1
Δ % (2012-2022)					+ 586,1
tarifa média	0,1619	0,5733	0,7452	0,9305	1,1641
Δ %		+ 254,1	+ 30,0	+ 24,9	+ 25,1
Δ % (2012-2022)					+ 619,0
custo médio a pagar por m <sup>3</sup> facturado	0,1619	0,6076	0,7898	0,9863	1,2340
Δ %		+ 275,3	+ 30,0	+ 24,9	+ 25,1
Δ % (2012-2022)					+ 662,2

- 1 os valores calculados para 2012 baseiam-se no tarifário em vigor (conforme notas abaixo). os valores calculados para 2013 baseiam-se no tarifário proposto no ponto 1. do anexo b do programa do concurso público para a concessão do serviço de saneamento de águas residuais do município de ourém. os valores calculados para 2014, 2018 e 2022 baseiam-se nesse tarifário e nos aumentos extraordinários máximos propostos para ele, conforme ponto 3. do mesmo anexo. por não dispor-se, por motivo óbvio, de elementos de referência que orientassem o cálculo, não foi considerado o efeito da revisão anual do tarifário, conforme ponto 1. da cláusula 73.<sup>a</sup> do anexo 1. do caderno de encargos associado àquele programa. os valores da tarifa variável para 2013, 2014, 2018 e 2022 foram calculados aplicando o coeficiente de afluência à rede de saneamento de águas residuais de 0,9 sobre o volume de água consumida, conforme ponto 3.3.1.3. da recomendação n.º 1/2009 do instituto regulador de águas e resíduos, depois entidade reguladora dos serviços de águas e resíduos.
- 2 o modelo tarifário em vigor é diferente daquele que foi proposto para o futuro. neste sentido, para permitir a comparação, considerou-se que, em 2012, a tarifa fixa correspondia à soma do valor fixo do 6.1 do artigo 72.º, referente à taxa de conservação de redes e sistemas de saneamento, da tabela geral de taxas e outras receitas do município de ourém em vigor, e do valor fixo do 6.1 do artigo 73.º, referente à tarifa de tratamento de águas residuais, da mesma tabela (2,31 + 1,14 = 3,45€).
- 3 o modelo tarifário em vigor é diferente daquele que foi proposto para o futuro. neste sentido, para permitir a comparação, considerou-se que, em 2012, a tarifa variável corresponde à soma do valor variável dos 6.1 dos artigos 72.º e 73.º referidos na nota anterior (0,0920 + 0,0452 = 0,1372€).
- 4 isento nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do código do iva.